



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 002627/2007 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.”**

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **MAX JOEL RUSSI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), autorizado pela Lei n.º 1.046/2006, de 08 de Dezembro de 2.006, com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão	21	Prev-Jaci	
Unidade.	001	Prev-Jaci	
Função	09	Previdência Social	
Sub Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0703	Gestão Política de Previdência	
Atividade	2.002	Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários	
Categoria Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	1	Pessoal e Encargos	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	01	Aposentadoria e Reforma	95.000,00
Elemento	03	Pensões	7.000,00
Elemento	09	Salário Família	3.000,00
Órgão	21	Prev-Jaci	
Unidade.	001	Prev-Jaci	
Função	04	Administração	
Sub Função	122	Administração Geral	
Programa	0703	Gestão Política de Previdência	
Atividade	2.065	Manutenção em Encargos com Prev-Jaci	
Categoria Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	3	Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplicação	20	Transferência a União	
Elemento	47	Contribuição ao Pasep	2.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N. ° 002627/2007 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão	21	Prev-Jaci	
Unidade.	001	Prev-Jaci	
Função	09	Previdência Social	
Sub Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0703	Gestão Política de Previdência	
Atividade	2117	Manutenção e Encargos com Salário Maternidade	
Categoria Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	1	Pessoal e Encargos	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	05	Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00
Órgão	21	Prev-Jaci	
Unidade.	001	Prev-Jaci	
Função	09	Previdência Social	
Sub Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0703	Gestão Política de Previdência	
Atividade	2119	Manutenção e Encargos com Salário Maternidade	
Categoria Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	1	Pessoal e Encargos	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	05	Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00
Órgão	21	Prev-Jaci	
Unidade.	001	Prev-Jaci	
Função	04	Administração	
Sub Função	122	Administração Geral	
Programa	0703	Gestão Política de Previdência	
Atividade	2.065	Manutenção em Encargos com Prev-Jaci	
Categoria Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	3	Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	30	Material de Consumo	2.000,00
Elemento	35	Serviços de Consultoria	10.000,00
Elemento	36	Outros Serviços de Terceiros P. Física	15.000,00
Elemento	39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
Órgão	21	Prev-Jaci	
Unidade.	001	Prev-Jaci	
Programa	0703	Gestão Política de Previdência	
Atividade	2.065	Manutenção em Encargos com Prev-Jaci	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N. ° 002627/2007 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Função	04	Administração	
Sub Função	122	Administração Geral	
Categoria Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	1	Pessoal e Encargos	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	91	Sentenças Judiciárias	5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 21 de Novembro de 2007

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo